



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



ACÓRDÃO

TC-008002.989.26-7

Representante: José Roberto Mion.

Representada: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Responsável: André Paccola Sasso – Prefeito.

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90013/2026, Processo n.º 026/2026, que objetiva a contratação de vigia para atuação no prédio da Secretaria de Turismo e seu entorno.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE. INCONGRUÊNCIA ENTRE A NOMENCLATURA DO OBJETO E AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS. VIGILÂNCIA PATRIMONIAL. EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA DA POLÍCIA FEDERAL. ADMISSIBILIDADE CONDICIONADA À ADEQUADA DEFINIÇÃO DO OBJETO. EXIGÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SEDE, FILIAL OU ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO. MULTA EM VALOR FIXO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **20 de maio de 2026**, sob a presidência do Conselheiro Dimas Ramalho, Vice-Presidente no exercício da Presidência, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto – Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, julgou pela procedência parcial da representação, com as determinações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Com a certificação do trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Publique-se.

São Paulo, 20 de maio de 2026.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



DIMAS RAMALHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator